



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ 90.180.605/0001-02, com endereço a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre – Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato nº 50/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o valor do contrato, sendo suprimido o valor de R\$ 425,08 (quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos), os quais devem ser devolvidos ao Município, por meio de depósito bancário, devido a retirada dos veículos:

Veículos	chassi	Renavam
Uno Mille	9BD15802786135323	97.273979-3
Corsa Classic	9BGSB19E04B164549	00.82223050-0

CLÁUSULA SEGUNDA – Tal devolução/ajuste é necessário para fazer justiça entre as partes, bem como já previsto no aditivo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 01 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04

GENTE SEGURADORA S/A
Marcelo Wais
CPF: 632.005.380-15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ 90.180.605/0001-02, com endereço a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre – Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato nº 50/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o valor do contrato, sendo suprimido o valor de R\$ 425,08 (quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos), os quais devem ser devolvidos ao Município, por meio de depósito bancário, devido a retirada dos veículos:

Veículos	chassi	Renavam
Uno Mille	9BD15802786135323	97.273979-3
Corsa Classic	9BGSB19E04B164549	00.82223050-0

CLÁUSULA SEGUNDA – Tal devolução/ajuste é necessário para fazer justiça entre as partes, bem como já previsto no aditivo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 01 de junho de 2018.



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP
PR, cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2018.07.18 11:51:47 -03'00'



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ 90.180.605/0001-02, com endereço a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre – Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato nº 50/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o valor do contrato, sendo suprimido o valor de R\$ 425,08 (quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos), os quais devem ser devolvidos ao Município, por meio de depósito bancário, devido a retirada dos veículos:

Veículos	chassi	Renavam
Uno Mille	9BD15802786135323	97.273979-3
Corsa Classic	9BGSB19E04B164549	00.82223050-0

CLÁUSULA SEGUNDA – Tal devolução/ajuste é necessário para fazer justiça entre as partes, bem como já previsto no aditivo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 01 de junho de 2018.